Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito do Rio de Janeiro
MARCELO CRIVELLA

Senhor Prefeito,

O **SINDICATO DE RESTAURANTES, BARES E DEMAIS MEIOS DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINDRIO**, com sede na Praça Olavo Bilac, 28 - 17º andar, Edifício Patrimônio - Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.243.759/0001-54, entidade devidamente representada neste ato por seu presidente, vem expor e requerer o que se segue:

A entidade Requerente é a principal entidade representativa do Município do Rio de Janeiro e, segundo dados oficiais do governo, o setor possui cerca de 11.500 (onze mil) empresas no Município do Rio de Janeiro e se destaca pelo importante volume de cerca de 100.000 (cem mil) empregos diretos gerados.

Diante da declaração de pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2) pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do vírus, dotado de potencial efetivo para causar surtos de contaminação, com enorme receio internacional quanto às proporções que sua propagação desmedida pode acarretar, tanto o Governo Estadual do Rio de Janeiro, como o do Município, editaram diversas normas restringindo o funcionamento dos estabelecimentos, no intuito de evitar aglomerações e reduzir a taxa de contaminação.

Como se pode imaginar, os efeitos de tais medidas (louváveis por propiciar a redução do risco de contaminação da população) trouxeram implicações devastadoras para o setor de alimentação fora do lar. Neste ponto, importante lembrar que a situação dos bares, restaurantes e demais meios de alimentação já era agravada por uma severa crise econômica no Estado do Rio de Janeiro.

A despeito das críticas que podem ser tecidas em razão de o Município ter preferido liberar o funcionamento de ambulantes e shoppings, que não atendem aos critérios econômico (de geração de emprego), de distanciamento e de interação (em tese os critérios adotados para planejar a reabertura faseada), é indubitável que a abertura do setor representados pelo requerente é urgente e imperioso.

Isto porque, apesar de diversas promessas de crédito acenadas pelo Governo Federal, é certo que mais de 85% dos estabelecimentos não tiveram acesso a qualquer crédito, a despeito de os encargos trabalhistas, cobranças de concessionárias de serviços públicos e alugueis serem cobrados religiosamente.

Deste modo, para evitar o perecimento de todo o setor, que certamente sucumbirá diante da falta

de sensibilidade do poder público ao se postergar mais as medidas restritivas hoje vivenciadas, o requerente vem rogar por atenção ao setor e pleitear a abertura organizada e consciente dos estabelecimentos.

Para tal abertura, é proposto o protocolo anexado a este ofício, o qual conta com a segurança necessária para abertura dos estabelecimentos, sem colocar em risco a saúde e integridade dos consumidores e dos colaboradores.

Neste ponto ainda é importante dizer que o protocolo foi elaborado com atenção às peculiaridades do problema sanitário hoje vivenciado, bem como levando em conta a possibilidade de sua implementação. Diz-se isso porque, de nada serviria a permissão para abertura, acaso fosse imposto aos estabelecimentos um protocolo que não levasse em conta as peculiaridades do setor e que não fosse exequível.

Diante disso, o requerente vem pleitear a imediata abertura dos estabelecimentos do setor (principalmente ante as notícias de declínio da curva de infecção e mortes decorrentes de COVID), bem como que a abertura se dê mediante o atendimento ao protocolo anexado.

No ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Hermont Blower
Presidente